



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DO SEBRAE-SP

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.688/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano dos Santos, torna público o presente Edital de Credenciamento para participação de Consultorias Individuais Presenciais nos seguintes temas, Alcance a redução de custo ideal para sua empresa e Alcance estratégias de precificação para melhorar resultados, ambas com carga horária de quatro horas cada. Consultorias que serão realizadas nas empresas com agendamento prévio, com o objetivo de desenvolver a melhora na performance da liderança e desenvolvimento das empresas e potenciais empreendedores da cidade.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de empresas instaladas no Município de Presidente Alves e interessadas em participar das consultorias individuais.

1.2 O Município de Presidente Alves disponibilizará 5 (cinco) vagas para a cada tema, sendo: 1) Alcance a redução de custo ideal para sua empresa e 2) Alcance estratégias de precificação para melhorar resultados.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Podem se candidatar ao credenciamento todas as empresárias com empresas instaladas no município de Presidente Alves, tais como fabricantes, distribuidores, importadores, varejistas, prestadores de serviços e demais agentes do ramo, desde que estejam de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos neste edital.

2.2 É vedada a participação de empresas que não estejam regularizadas perante os órgãos competentes e não cumpram as normas legais e sanitárias aplicáveis ao setor.

2.3 Cada empresa poderá se inscrever para 01 vaga de um dos dois temas, de acordo com a quantidade máxima disponibilizada pelo Município, e desde que haja vagas disponíveis.

2.4 O Município credenciará os interessados por ordem de protocolo de inscrição, ficando reservado o direito de avaliar e selecionar as empresas participantes, considerando o cumprimento de habilitação pela apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

#### 3. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONTEMPLADOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas desde a publicação deste edital até o dia 15/10/2023 no seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/1K4EvBLZ5CLEzASHKAT0wFgx77Hcw5v-eZ6v7TIZ8sfc/prefill>.

3.2 Após concluída a inscrição, o Participante receberá um e-mail de confirmação.

3.3 A equipe do SEBRAE irá contatar o candidato via telefone para passar informações sobre o agendamento da consultoria.

#### 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 As empresas serão credenciadas para concorrer a uma vaga, dentre as 10 vagas disponíveis, desde que apresentem todos os documentos exigidos no capítulo 3 deste edital, sendo selecionadas por ordem de inscrição e na quantidade de vagas disponíveis.

4.2 Não serão aceitos a complementação de documentos ausentes na efetivação da inscrição, ficando a



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

mesma descredenciada.

4.3 Se as 10 vagas disponíveis não forem preenchidas, disponibilizaremos uma segunda vaga no outro tema, por ordem da inscrição realizada.

#### 5. RESPONSABILIDADES

5.1 O Município tão somente se responsabilizará pela disponibilização de vagas para a capacitação.

5.2 As empresas credenciadas e selecionadas na quantidade de vagas disponíveis serão responsáveis por receber o consultor em sua empresa.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este edital poderá ser alterado a qualquer momento, sendo de responsabilidade das empresas interessadas acompanhar as eventuais modificações.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipalidade.

Presidente Alves, 22 de setembro de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

